



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

(Processo Administrativo n.º 199/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 002/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: Terça-Feira, 11 de agosto de 2020

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

3.3.90.39.69.03 - 410 Fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1471 fonte 0; 3.3.90.39.69.01.00 - 809 Fonte 107; 3.3.90.39.69.01.00 - 5507 fonte 107; 3.3.90.39.69.03.00 - 2831 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 2877 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 3155 fonte 934; 3.3.90.39.69.03.00 - 3285 fonte 10004; 3.3.90.39.69.03.00 - 3412 fonte 10057; 3.3.90.39.69.03.00 - 3533 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1222 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1327 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1383 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 59 fonte 0; 3.3.90.39.69.02.00 - 2485 fonte 0; 3.3.90.39.69.02.00 - 2496 fonte 303; 3.3.90.39.69.02.00 - 2507 fonte 10069; 3.3.90.39.69.02.00 - 2611 fonte 303; 3.3.90.39.69.02.00 - 2675 fonte 0; 3.3.90.39.69.02.00 - 2739 fonte 0; 3.3.90.39.69.02.00 - 5510 fonte 497; 3.3.90.39.69.02.00 - 5511 fonte 497; 3.3.90.39.69.03.00 - 4012 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1696 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1744 fonte 0; 3.3.90.39.69.03.00 - 1816 fonte 10080 3.3.90.39.69.03.00 - 1625 fonte 0; 3.39.03.96.90.300 - 4308 fonte 0

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário e total do seguro para a frota;

5.9.2. Indicação da Seguradora e demais especificações para atendimento do objeto;

5.9.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I e II).**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

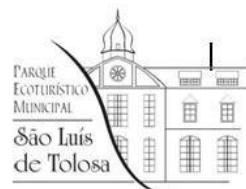
6.5.1.1. Após a fase de lances o vencedor deverá anexar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados da convocação, proposta de preços atualizada readequando os



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

preços unitários de cada item de acordo com a relação de veículos contemplados (ANEXO II).

6.5.1.2. Cada VEÍCULO deverá ter seu valor máximo do seguro reduzido proporcionalmente à redução do valor total da frota na fase de lances.

6.5.1.3. O valor da franquia não poderá ser maior que a indicada na relação de veículos contemplados (ANEXO II).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO / FECHADO”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.8.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8.2. Encerrado o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.8.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.8.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

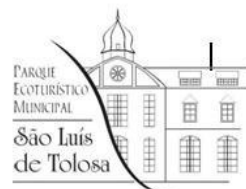
6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1. no país;

6.19.2. por empresas brasileiras;

6.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I e II) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

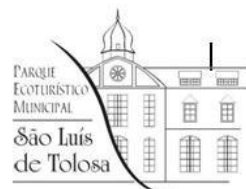
8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;

8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. Os Proponentes deverão anexar no sistema eletrônico, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL** o(s) seguinte(s) documento(s) de Qualificação Técnica:

8.7.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da proponente para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa na condição de contratada.

8.7.1.2 Apresentar certidão (Prova de regularidade) emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros no país.

8.8. **Qualificação Econômico Financeira:**

8.8.1. No caso de não constar tal informação, ou a mesma estar desatualizada na plataforma de consulta do SICAF, o(a) deverá ser anexada, juntamente com a proposta inicial, a **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas.

8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.

8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado.

9.1.5 A proposta de preços deverá ser atualizada readequando os preços unitários de cada item de acordo com a relação de veículos contemplados (ANEXO II).

9.1.5.1. Cada VEÍCULO deverá ter seu valor máximo do seguro reduzido proporcionalmente à redução do valor total da frota na fase de lances.

9.1.5.2. O valor da franquia não poderá ser maior que a indicada na relação de veículos contemplados (ANEXO II).

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da(s) apólice(s) e entrega da nota fiscal e fatura.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar Autorização de Compra/Ordem de Serviço, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado prejudicado pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

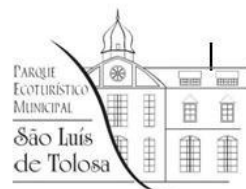
19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Relação dos Veículos da Frota Municipal

19.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

19.10.3. ANEXO IV - Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.10.4 ANEXO V - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, Segunda-Feira, 20 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020**

(Processo Administrativo n.º 199/2020)

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Total
1	1	srv	Seguro total para veículos da frota Municipal (Conforme relação dos veículos contemplados e preços máximos individuais descritos no ANEXO II)	284.540,48

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **VALOR MÁXIMO R\$ 284.540,48 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta mil reais e quarenta e oito centavos).**

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar os serviços, conforme condições estabelecidas no edital.

3.2. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 30/08/2020.

3.3. **Local da cobertura:** Todo o Território.

3.4. **Condições de execução:** O SEGURO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

3.4.1 Cobertura do valor dos veículos, consoante o determinado pela tabela FIPE, para os itens não disponibilizados pela tabela FIPE, o valor foi determinado através da Nota Fiscal de aquisição se for o primeiro ano de uso, ou então através de pesquisa de mercado;

3.4.2 O Valor da franquia deverá ser no máximo o indicado na coluna específica da relação dos veículos (ANEXO II);

3.4.3 Contemplar assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem;

3.4.4 A Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:

a) Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.4.5 Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Prazo de cobertura de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data determinada no Contrato de Prestação de Serviços;

3.4.6 Contemplar seguridade para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

3.4.7 Conter cobertura de vidros (laterais, traseiros e para brisa), faróis, retrovisores e lanternas, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.4.8 No caso de substituição de peças em veículos sinistrados, estas deverão ser novas e originais do fabricante do veículo;

3.4.9 O julgamento deverá ser pelo valor global e o desconto concedido pelo vencedor da disputa, deverá ser repassado na mesma proporção para cada item (VEÍCULO) em proposta de preços atualizada, convocada após a disputa.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro Segunda-Feira, 20 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

LOTE ÚNICO																	
ITEM	MARCA	VEÍCULO	CAP/POT	TIPO	SECRET.	ANO	PLACA	COMB	CHASSI	ACION OU SEGUR O	APÓLICE (atual)	SEGURAD ORA (atual)	TIPO DE SEGUR O	DM e DP	APP/MORTE/IN VALIDEZ	Valor Máximo Franquia	Valor Máximo Seguro
1	RENAULT	LOGAN EXPRESSION HI-FLEX	5P/104CV	PAS/AUTOMÓVEL	ASSIST SOCIAL	14/15	AYY-6922	ALC/GAS	93Y4SRD64FJ577013	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.203,68	1.417,94
2	RENAULT	LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	5P/118CV	PAS/AUTOMÓVEL	ASSIST.SOCIAL	19/20	BDB0J22	ALC/GAS	93Y4SRFH4LJ914289	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.610,70	1.684,34
3	CITROEN	AIRCROSS STATMT	5P/122CV	PAS/AUTOMÓVEL	ASSIST SOCIAL	18/19	BDB1G27	ALC/GAS	935SUNFN1KB521154	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.849,05	1.791,75
4	RENAULT	LOGAN AUTH. 1.0	5P/82CV	PAS/AUTOMÓVEL	ASSIST.SOCIAL	18/19	BCL-7678	ALC/GAS	93Y4SRF84KJ529685	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.419,64	1.459,67
5	MARCOPOLO	VOLARE VBL ON	25P/152CV	PAS/ONIBUS	ASSIST.SOCIAL	19/19	BCY7B29	DIESEL	93PB43M32KC061047	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	7.851,44	4.686,68
6	VW	NEOBUS TH 0	25P/160CV	PAS/ONIBUS	ASSIST.SOCIAL	18/19	PBN9F67	DIESEL	9532M52PXXR928798	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.600,00	5.153,42
7	VW	NOVO GOL TL MCV	5P/82CV	PAS/AUTOMÓVEL	ASSIST.SOCIAL	18/18	BCE-2763	ALC/GAS	9BWAG45U2JT142049	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
8	CITROEN	AIRCROSS STATMT	5P/122CV	PAS/AUTOMÓVEL	ASSIST.SOCIAL	19/20	PBX-V9272	ALC/GAS	935SUNFN1LB529358	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.849,05	1.888,58
9	RENAULT	MEGANE GT DYN 16	5P/115CV	PAS/AUTOMÓVEL	ADM	12/13	AVH-9665	GAS/ALC	93YKM263HDJ271587	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.146,08	1.342,76
10	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	5P/118CV	PAS/AUTOMÓVEL	ADM	18/18	BCK-5822	GAS/ALC	93Y4SRFH4JJ292291	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.535,60	1.552,29
11	FORD	CARGO 712	4,67T/120CV	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	AGRICULTURA	11/11	AUF-6126	DIESEL	9BFVCAC93BBB79471	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.678,12	2.169,62
12	CHEVROL	CLASSIC LS 1.0	5P/76CV	PAS/AUTOMÓVEL	AGRICULTURA	16/16	BAN-2898	GAS/ALC	8AGSU1290GR148250	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.071,48	1.354,82
13	M.BENZ	M. BENZ / ATRON 2729K 6X4	45,10T/286CV	CAR/CAMINHÃO/BAS CULANTE	AGRICULTURA	14/14	AYK-86G60	DIESEL	9BM693388EB958457	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.158,65	2.711,02
14	IVECO	EUROCARGO 260E25N	12,93T/250CV	CAR/CAMINHÃO/BAS CULANTE	AGRICULTURA	11/11	AUG-6814	DIESEL	93ZE2MJHOB8905320	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.263,40	2.261,62
15	IVECO	TECTOR 260E28	15,63T/280CV	CAR/CAMINHÃO/BAS CULANTE	AGRICULTURA	14/14	AZR-8I50	DIESEL	93ZE2RMHOB8926596	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.902,85	2.467,98
16	FORD	CARGO 816	5,06t/165cv	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	AGRICULTURA	17/17	BBL-6590	DIESEL	9BFVEADS9HBS42316	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.532,84	2.862,52
17	VW	SAVEIRO RB MBVS	0,63T/104CV	CAR/CAMIONETE	AGRICULTURA	17/18	BBT-0780	ALC/GAS	9BWBK45U4JP075885	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.410,72	1.854,67
18	VW	SAVEIRO RB MBVS	0,63T/104CV	CAR/CAMIONETE	AGRICULTURA	17/18	BBT-0781	ALC/GAS	9BWBK45U4JP075860	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.410,72	1.854,67
19	M.BENZ	M. BENZ / ACELO 1316 6X2	13T/156 CV	CAR/CAMINHÃO	AGRICULTURA	18/18	BCG-6241	DIESEL	9BM979098JB096521	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.400,55	2.598,45
20	VW	26.280 8x4	15,28T / 277 CV	CAR/CAMINHÃO	AGRICULTURA	20/21		DIESEL	953658269MR103622	NÃO	Veículo novo		TOTAL	100.000,00	25.000,00	15.760,00	8.989,70



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



21	VW	KOMBI STANDART 1.4 MI	9P/10,0T/80CV	MIS/CAMIONETA	CULTURA	08/08	AQA-8427	GAS/ALC	9BWGF07XX8P022743	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	814,88	1.631,23
22	VW	KOMBI STANDARD 1.4 MI	9P/1,00T/80CV	MIS/CAMIONETA	CULTURA	13/14	AXL-1462	GAS/ALC	9BWMF07X4EP011753	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.371,80	2.035,57
23	FIAT	DOBLO ESSENCE 16V FLEX	7P/114CV	PAS/AUTOMÓVEL	CULTURA	14/14	AXZ-2538	GAS/ALC	9BD119609E1112568	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.636,64	1.669,82
24	FIAT	PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMÓVEL	EDUCAÇÃO	15/15	BAC-7187	GAS/ALC	9BD17122ZG7569901	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	929,28	1.185,73
25	FIAT	FIORINO	0,65T/88CV	CAM/FURGÃO	EDUCAÇÃO	15/16	BAE6834	GAS/ALC	9BD26512MG9051657	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.368,15	2.099,64
26	FIAT	GAND SIENA ATTRACTIVE	5 PASS	AUTOMÓVEL	EDUCAÇÃO	17/18	BBW2136	GAS/ALC	9BD19713HJ3350836	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.282,05	1.592,85
27	FIAT	DOBLO ELX 1.8 FLEX	7P/114CV	PAS/AUTOMÓVEL	EDUCAÇÃO	09/09	AQY-8959	GAS/ALC	9BD11930591059360	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.028,04	1.314,71
28	GM	CORSA CLASSIC	5P/78CV	PAS/AUTOMÓVEL	EDUCAÇÃO	11/12	AUP-2769	GAS/ALC	9BGSU19FOCB142377	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	730,48	1.128,44
29	GM	SPIN 1.8L AT LTZ	7P/111CV	AUTOMÓVEL	EDUCAÇÃO	18/18	BCG9607	GAS/ALC	9BGJC7520JB253041	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.753,50	2.087,50
30	VW	KOMBI	15P/80CV	PAS/MICRO	EDUCAÇÃO	08/09	AQY2473	GAS/ALC	9BWMF07X79P018475	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	814,88	1.673,15
31	VW	KOMBI	15P/80CV	PAS/MICRO	EDUCAÇÃO	08/09	AQV0720	GAS/ALC	9BWMF17X29P012423	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	814,88	1.673,15
32	VW	KOMBI	15P/80CV	PAS/MICRO	EDUCAÇÃO	08/09	AQV0723	GAS/ALC	9BWMF07X89P012443	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	814,88	1.673,15
33	VW	KOMBI	9P/80CV	MISTO/CAMIONETA	EDUCAÇÃO	08/09	AQK9894	GAS/ALC	9BWMF07X89P007517	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	814,88	1.673,15
34	IVECO	ÔNIBUS	22P/170CV	PAS/ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	13/14	AXP-3985	DIESEL	93ZL68C01E8454049	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.800,00	3.725,68
35	IVECO	ÔNIBUS	24P/ 155CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	ARK0854	DIESEL	93ZL68B0198408857	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.000,00	3.222,17
36	IVECO	ÔNIBUS	24P/ 155CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	ARK0965	DIESEL	93ZL68B0198409138	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.000,00	3.222,17
37	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS/OF 1519	60 P/185 CV	PAS/ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013	AXG-8084	DIESEL	9MB384069DB893075	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	10.320,00	6.884,07
38	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS/OF 1519	60 P/185CV	PAS/ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013	AXG-8076	DIESEL	9BM384069DB893077	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	10.320,00	6.884,07
39	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	60P / 185CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013	AXG8074	DIESEL	9BM384069DB893392	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	10.320,00	6.884,07
40	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	60 P/185 CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013	AXG8073	DIESEL	9BM384069DB890203	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	10.320,00	6.884,07
41	M. BENZ LO 712	MICROÔNIBUS	18 P/CV115	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	ARD8440	DIESEL	9BM6882709B643008	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
42	M. BENZ LO 812	ÔNIBUS	31 P/115 CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	ARK2625	DIESEL	9BM6882729B651372	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
43	VOLARE V6	ÔNIBUS	23P / 140CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	AQY8956	DIESEL	93PB36D2M9C028749	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
44	VOLARE V6	ÔNIBUS	23P / 140CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	AQY8958	DIESEL	93PB36D2M9C028852	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
45	VOLARE V6	ÔNIBUS	23P / 140CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	AQY8992	DIESEL	93PB36D2M9C0228748	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
46	VOLARE V8	MICROÔNIBUS	16P / 152CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2018	BCE2H54	DIESEL	93PB55M32JC059772	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.525,89
47	VOLARE V8	ÔNIBUS	31 P/ 115CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	08/09	AQY8957	DIESEL	93PB42G3P9C026647	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
48	VOLARE V8	ÔNIBUS	31P/ 115CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	08/09	AQM4263	DIESEL	93PB42G3P9C026179	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.649,15	2.533,91
49	VOLARE V8 - EURO V	ÔNIBUS	31P/160CV	PAS/ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	18/19	BCW8B67	DIESEL	93PB55M332JC059772	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	7.068,20	5.268,14



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



50	VW 8.160 ODR	ÔNIBUS	29P/160CV	PAS/ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	17/18	BBO8523	DIESEL	9532M52P0JR806918	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	8.000,00	5.550,36
51	VW 8.160 ODR	ÔNIBUS	30P/160CV	PAS/ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2019	BDF8E93	DIESEL	9532M52PXLRO13127	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	8.000,00	5.268,14
52	VW 15190	ÔNIBUS	44 P/ 185CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009	ARB1478	DIESEL	9BWR882W39R925418	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.920,00	5.268,14
53	VW 15190	ÔNIBUS	43P / 186CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013	AXD1254	DIESEL	9532E82W8DR326054	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.887,35	4.929,18
54	VW 15190	ÔNIBUS	43P / 186CV	PAS/ ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013	AXA3750	DIESEL	9532E82W5DR326948	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.887,35	4.929,18
55	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	5P/66CV	PAS/AUTOMOVEI	ESPORTES	08/09	AQT-7524	ALC/GAS	9BD15822A96213029	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	582,04	987,42
56	FIAT	PALIO FIRE	5P/66CV	PAS/AUTOMOVEI	ESPORTES	15/16	BAC-7184	ALC/GAS	9BD17122ZG7569748	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	970,72	1.210,45
57	RENAUT	MASTER L2H2	16P/130CV	PAS/MINIBUS	ESPORTES	18/19	BCF-7365	DIESEL	93YMAFEXCKJ422827	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.216,28	2.860,42
58	VW	NOVO GOL RL MCV	5P/82CV	PAS/AUTOMÓVEL	IND. COMÉRCIO	18/18	BBW-7715	GAS/ALC	9BWAG45U8JT105328	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
59	RENAULT	LOGAN EXP 1.6 SCE	5P/118CV	PAS/AUTOMÓVEL	FAZENDA	18/19	BCK-5821	GAS/ALC	93Y4SRFH4KJ467833	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.610,70	1.562,69
60	FORD	ECOSPORT SE AUT. 1.6 FLEX	5P/0,4T/135CV	SUV	GABINETE	17/17	BBG-8031	GAS/ALC	9BFZB55P9H8642157	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.815,45	1.874,92
61	FORD	ECOSPORT 4WD 2.0 FLEX	5p/0,4T/145CV	MIS/CAMIONETA	GABINETE	10/11	ASY 7760	GAS/ALC	9NFZE65HXB8616891	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.244,64	1.388,40
62	GM	SPIN 1.8 AT LTZ	7P/111CV	MINI VAN	GABINETE	18/18	BCM-1648	GAS/ALC	9BGJC7520JB271030	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.753,50	2.087,50
63	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	5P/66CV	PAS/AUTOMÓVEL	OBRAS	09/10	ARA-8637	GAS/ALC	9BD15844AA6258037	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	678,36	1.040,30
64	WV	VOYAGE	5P82CV	PAS/AUTOMÓVEL	OBRAS	17/18	BBW-7095	FLEX	9BWDG45U4JT097922	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.515,15	1.557,91
65	WV	SAVEIRO	0,63T104CV	CAR/CAMIONETA	OBRAS	17/18	BBW-7094	FLEX	9BWKB45U1JP077951	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.638,20	1.973,18
66	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE	14T/290 CV	BASCULANTE	OBRAS	13/13	AXU-9474	DIESEL	9BFZEANE0DBS48736	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.309,92	2.515,06
67	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE	14T/290 CV	BASCULANTE	OBRAS	13/13	AXU-9481	DIESEL	9BFZEANEZDBS35759	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.309,92	2.515,06
68	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE	16.54T/290CV	BASCULANTE	OBRAS	2019	BDT-3E89	DIESEL	9BFZEANE4KBS79954	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	8.767,84	3.278,23
69	FORD	FORD/KA SEDAN	136/1.5	PAS/AUTOMOVEI	OBRAS	2020	BED2535	FLEX	9BFZH54S6L8005501	NÃO	9BFZH54S6L8005501		TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.252,65	1.831,77
70	CITROEN	CAR/CAMIONETE/FURGÃO	0,80T/122CV	BERLINGOFGL	OBRAS	2019	BDO-3B71	FLEX	8BCGCFN8KG523000	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.810,96	2.343,66
71	FIAT	DUCATO MAXICARGO 2.3L RONTANA	7P/1,00T/127CV	ESP/CAMION./AMB.	SAÚDE	09/10	ATK-9128	DIESEL	93W245G34A2049872	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.919,28	4.587,52
72	M/BENZ	SPRINTER I/M BENZ	16P146CV	ESP/CAMINHÃO/AMB	SAÚDE	18/19	BCR-7E23	DIESEL	8AC906633KE154119	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.277,84	8.438,69
73	RENAULT	MASTER EUR STDL2	16P / 130CV	ESP/CAMION./AMB.	SAÚDE	15/16	AZL-5178	DIESEL	93YMAFELAGJ774747	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.262,52	6.386,72
74	RENAULT	MASTER ALLTAMB	6P/1,72T/130CV	PAS/AUTOMOVEI	SAÚDE	14/15	AZI-3073	DIESEL	93YVE34MCFJ503041	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.088,16	2.692,10
75	RENAULT	SANDERO	5P/80CV	PAS/AUTOMOVEI	SAÚDE	14/15	AZI-2970	GAS/ALC	93Y5SRDO4FJ568209	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.446,88	1.500,90
76	VW	SPACEFOX	5P/104CV	PAS/AUTOMOVEI	SAÚDE	14/14	AYV-4829	GAS/ALC	8AWPB45Z6EA531964	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.491,72	1.521,36
77	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	7P/1,00T/127CV	PAS/AUTOMOVEI	SAÚDE	15/16	BAC-7189	GAS/ALC	9BD11970OUG1133148	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.749,52	1.715,89
78	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEI	SAÚDE	15/16	BAC-7181	GAS/ALC	9BD17122ZG7569902	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	970,72	1.210,45



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



79	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	SAÚDE	15/16	BAC-7173	GAS/ALC	9BD17122ZG7569745	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	970,72	1.210,45
80	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	SAÚDE	15/16	BAC-7175	GAS/ALC	9BD17122ZG7569746	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	970,72	1.210,45
81	RENAULT	MASTER ALLT AMB1	6P/1,72T/130CV	ESP/CAMION/AMB.	SAÚDE	16/17	BAO-5473	DIESEL	93YMAFELAHJ244793	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.403,28	6.603,85
82	RENAULT	MASTER ALLT AMB1	6P/1,72T/130CV	ESP/CAMION/AMB.	SAÚDE	16/17	BAL-0562	DIESEL	93YMAFELAHJ244790	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.403,28	6.603,85
83	RENAULT	RENAULT/MASTER NIKS 16P	16P / 130CV	PAS/MICROONIB	SAÚDE	16/17	BAX-7296	DIESEL	93YVE347CHJ255878	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.403,28	2.877,09
84	FIAT	FIAT/MOBI/FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	SAÚDE	16/17	BBB-9329	GAS/ALC	9BD341A7XHY451046	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.224,40	1.406,85
85	FIAT	FIAT/MOBI/FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	SAÚDE	17/18	BBH-4432	GAS/ALC	9BD341A5XJY471609	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.047,36	1.316,31
86	M/BENZ	SPRINTER I/M BENZ	16P146CV	PAS/MICROONIB	SAÚDE	17/18	BBX-5594	DIESEL	8AC906633JE144832	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.377,60	3.378,43
87	M/BENZ	SPRINTER I/M BENZ	16P / 130CV	PAS/MICROONIB	SAÚDE	17/18	BBX-5645	DIESEL	8AC906633JE144831	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.377,60	3.378,43
88	VW	V/W/ NOVO GOL TL	5P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	17/18	BBT-0778	GAS/ALC	9BWAG45U1JT057056	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
89	VW	V/W/ NOVO GOL TL	6P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BBX-9854	GAS/ALC	9BWAG45U7JT111072	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
90	VW	V/W/ NOVO GOL TL	7P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BBX-9811	GAS/ALC	9BWAG45U2JT107057	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
91	VW	V/W/ NOVO GOL TL	8P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCH-5428	GAS/ALC	9BWAG45U8JT157333	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
92	VW	V/W/ NOVO GOL TL	9P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCH-5427	GAS/ALC	9BWAG45U8JT157316	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
93	VW	V/W/ NOVO GOL TL	10P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCH-5426	GAS/ALC	9BWAG45U5JT157337	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
94	VW	V/W/ NOVO GOL TL	11P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCH-5425	GAS/ALC	9BWAG45U9JT157342	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
95	VW	V/W/ NOVO GOL TL	12P 82CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCH-5627	GAS/ALC	9BWAG45U8JT157803	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.358,72	1.462,31
96	GM	SPIN 1.8 ATL LTZ	7P/111CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCK-5820	GAS/ALC	9BGJC7520JB260555	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.753,50	2.087,50
97	GM	SPIN 1.8 ATL LTZ	7P/111CV	PAS/AUTOMOVEL	SAUDE	18/18	BCK-5817	GAS/ALC	9BGJC7520JB257485	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.753,50	2.087,50
98	RENAULT	MASTER L2H2 AMB	9P/130CV	CAMIONETE/AMB.	SAUDE	18/19	BCH-5429	DIESEL	93YMAFEXCKJ291491	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.216,28	7.533,71
99	RENAULT	MASTER EURO AMB	7P/130CV	CAMIONETE/AMB.	SAUDE	18/19	BCF-6192	DIESEL	93YMAFEXAKJ311495	SIM	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.216,28	7.533,71
100	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER	5P/122CV	REVES/AMB	SAUDE	19/20	BDP-6D48	GAS/ALC	8AEGCNFN8LG501883	NÃO	01.31.0067934.000000	Gente	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.011,64	4.885,36



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO III
(MINUTA CONTRATO)**

CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual

Ref.: Descrição da Modalidade N.º Número da Modalidade/Ano do Processo

CONTRATO DE <PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS > QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Nome do Fornecedor**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição	Complemento	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) apólice(s) e entrega da Nota Fiscal devidamente vista indicando o aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

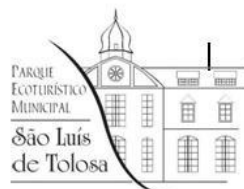
5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA –



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.3 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de <12 (doze) meses>, contados a partir de sua assinatura, < PODENDO > ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) <NOME DO GESTOR DO CONTRATO> - CPF: <NÚMERO DO CPF DO GESTOR>;

12.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) <NOME FISCAL DO CONTRATO>, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) <NOME FISCAL SUPLENTE>, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Representante da Contratada
Nome do Fornecedor

FISCAIS:

<NOME DO FISCAL DO CONTRATO>

Fiscal do Contrato

<NOME DO FISCAL SUPLENTE>

Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>

<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

THIAGO GUSTAVO P. WORMS

Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020**

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão Eletrônico.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.
PROCESSO Nº ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubrica as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.